



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 4367, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por superavit financeiro no valor de R\$ 133.815,41 (cento e trinta e três mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e um centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 133.815,41

02 - Poder Executivo

02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

28.846.0000.2092 - Indenizações e Restituições

4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R\$ 88.600,00

F.R.: 2.701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

28.846.0000.2092 - Indenizações e Restituições

4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R\$ 42.251,94 F.R.:

2.701

2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

28.846.0000.2092 - Indenizações e Restituições

4.4.90.93- Indenizações e Restituições R\$ 2.963,47

F.R.: 2.500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, F.R. 2.701 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, F.R. 2.500 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R\$ 133.815,41

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A	ELEMENTOS DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0000.2092	4.4.90.93	2.701	R\$ 88.600,00
0000.2092	4.4.90.93	2.500	R\$ 2.963,47
0000.2092	4.4.90.93	2.701	R\$ 42.251,94

Superavit Financeiro:

FONTE DE RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERAVIT DO EXERCÍCIO
2.701	R\$ 88.600,00	-	R\$ 88.600,00
2.500	R\$ 2.963,47	-	R\$ 2.963,47
2.701	R\$ 42.251,94	-	R\$ 42.251,94

Jaru/RO, 06 de abril de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 06/04/2026 às 17:16, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3893265** e o código verificador **C3FDD264**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **07/04/2026**, edição **1067**, página **18** e código verificador **34110**.

Referência: [Processo nº 19-5852/2026](#).

Docto ID: 3893265 v1